

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

MEMORANDO/OFÍCIO DA AREA DEMANDANTE N.:C.I Nº026/DIRETORIA DEESPORTE/2026

SIGILO: () SIM (X) NÃO

**PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM
() NÃO**

INTRODUÇÃO

O presente documento visa demonstrar o interesse público na “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO – MODELO NOVO PAC TIPO A, LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ERNANDY MAURÍCIO BARACAT ARRUDA, NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO PADRONIZADO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO MESP Nº 988121/2025 – OPERAÇÃO 1107126-15.**”, e sua melhor solução, demonstrando a necessidade da contratação, a sua viabilidade técnica, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo de Sinop-MT.

Secretário: Gabriel Vasconcelos de Abreu

Email (institucional):

Telefone (Institucional): (66) 3511-3700

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO – MODELO NOVO PAC TIPO A, LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ERNANDY MAURÍCIO BARACAT ARRUDA, NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO PADRONIZADO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO,**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO**

**NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO MESP Nº 988121/2025 – OPERAÇÃO
1107126-15.**

2.2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Item	Cod. TCE	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade
1	00038394	408493	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO – MODELO NOVO PAC TIPO A”	UNIDADE	01

2.3. METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A estimativa de quantitativos foi efetuada com base nos projetos elaborados e Aprovados pela equipe técnica do Setor de engenharia da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, onde foram efetuados os orçamentos e planilhas orçamentária em cima do projeto padronizado do fornecido pelo orgao nacional e projetos de acessibilidade aprovados pela Prefeitura Municipal de Sinop.

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de implantação de infraestrutura pública voltada ao esporte, lazer e convivência comunitária no Condomínio Residencial Ernandy Maurício Baracat Arruda, no Município de Sinop-MT, por meio da construção de Espaço Esportivo Comunitário – Modelo Novo PAC Tipo A, destinado ao atendimento da população local e de seu entorno. A região caracteriza-se como importante eixo de expansão urbana do Município, com significativo adensamento populacional, o que evidencia a carência de equipamentos públicos adequados que promovam o acesso da população a atividades esportivas, recreativas e de integração social.

A escolha da área de implantação encontra-se diretamente vinculada ao interesse público, tendo em vista que o Condomínio Residencial Ernandy Maurício Baracat Arruda concentra elevado contingente de moradores, composto majoritariamente por famílias, crianças, adolescentes e jovens, os quais demandam espaços públicos estruturados, seguros e acessíveis. A ausência de infraestrutura adequada limita o desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, reduz as oportunidades de convivência comunitária e contribui para o aumento de situações de vulnerabilidade social, ociosidade e uso inadequado dos espaços urbanos.

A oferta de espaços públicos planejados e qualificados para a prática esportiva e recreativa constitui instrumento essencial para o fortalecimento da cidadania, da qualidade de vida e da inclusão social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

Nesse sentido, a implantação do Espaço Esportivo Comunitário permitirá não apenas a ampliação da infraestrutura urbana disponível, mas também a promoção de ambiente favorável ao convívio social, ao uso ordenado do espaço público e ao fortalecimento dos vínculos comunitários, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de vida da população atendida.

Sob a perspectiva das políticas públicas, o empreendimento apresenta caráter estratégico, uma vez que viabiliza a integração de ações nas áreas de esporte, saúde, lazer, assistência social, educação informal e prevenção social. A prática regular de atividades físicas em espaços adequados favorece a adoção de hábitos saudáveis, contribui para a redução de doenças, amplia a participação social e atua como importante mecanismo de prevenção à criminalidade e à exclusão social, especialmente em áreas com maior vulnerabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dar-se-á através da na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL COM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, destinada à contratação de empresa especializada para execução do projeto de construção de um espaço esportivo comunitário modelo NOVO PAC TIPO A”

4.2. Faz-se necessário seguir diversos requisitos e procedimentos legais estabelecido em Edital, de acordo com Art. 25. da Lei nº 14.133/2021 “O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico oficial <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

4.3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

4.3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

4.3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

4.3.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Sinop, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.3.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Sinop, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

4.3.3.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.3.5. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.3.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3.3.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.3.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Agente de Contratação realizará consulta nas seguintes bases de dados:

4.3.4.1. Relação de Servidores disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sinop, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

4.3.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

4.3.4.4. Consulta ao Sistema de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Agente de Contratação relatará o fato em campo próprio do sistema e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO**

concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

4.3.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, observadas as seguintes normas:

I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – Deverá o consórcio demonstrar possuir o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

VII – O acréscimo previsto no subtópico anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

VIII – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Art. 15, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

IX – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.4. DA VISTORIA

4.4.1. É facultado à licitante interessada em participar desta Concorrência, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo – SMCET, da Prefeitura Municipal de Sinop, realizar vistoria técnica para avaliação prévia do local de execução.

4.4.1.1. A solicitação de agendamento de vistoria no(s) local(is) de execução das obras, será permitida das 08h às 14h (horário de Brasília-DF) de segunda a sexta-feira, devendo ser marcada na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, no endereço R. Colonizador Ênio Pipino, 2133 - St. Industrial Sul, Sinop - MT, 78557-460 com o Eng. Civil Sr. Heli de Souza Monteiro Veloso, ou por meio do fone (66) 3511-3700/3719. (estabeler fiscal Produrbs.)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

4.4.1.2. A vistoria será realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período entre 8h e 14h (horário de Brasília-DF), sendo que o último horário será o das 14h (horário de Brasília-DF) do dia útil anterior à abertura do certame.

4.4.1.3. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

4.4.1.4. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

4.4.1.5. A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

4.4.1.6. Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 6.4.1.4. não será executada a vistoria.

4.4.1.7. Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo de Sinop-MT.

4.4.1.8. Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, firmará Declaração de Dispensa de Vistoria, assinada pelo responsável da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

4.4.1.9. O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

4.5. DA HABILITAÇÃO

4.5.1. De acordo com o Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

4.5.2. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema, quando convocada pelo Agente de Contratação, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.5.2.1. – As licitantes deverão apresentar documentação a fim de suprir as exigências impostas pelo Edital, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) No caso da alínea “a” acima, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.
- i) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.5.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

4.5.4.3. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.5.4.4. Regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.4.5. Regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.4.6. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.5.4.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5.4.8. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo VI do Edital.

4.5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.5.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigidos na forma da lei;

4.5.5.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO**

4.5.5.3. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §4º)

4.5.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º).

4.5.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de apessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.5.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.5.5.7. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II).

4.5.6. CAPACIDADE TÉCNICA:

4.5.6.1. Capacidade Técnico-operacional

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante, onde constem seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

4.5.6.2. a.1) No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Mato Grosso, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA-MT ou CAU-MT na ocasião da assinatura do Contrato.

b) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado emitido em nome da licitante, devendo estar devidamente acompanhado da certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes (Acórdão 3298/2022 Segunda Câmara – TCU), onde fique comprovada a execução de obra/serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

c) Item I - Maior relevância global mínimo a ser comprovada (subitem “I” e “II”)

RELATIVO AO OBJETO/ITEM LICITADO			
DESCRIPTIVO/MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANTIDADE E NO PROJETO	QUANTIDADE EXIGIDA A SER COMPROVADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

Execução de grama sintética esportiva para campo de futebol	m ²	1.400,00	700,00
Execução de alambrado metálico com tela galvanizada	m ²	876,90	438,00
Execução de piso em concreto moldado in loco (pista/calçadas)	m ²	613,52	300,00
Execução de sistema de drenagem subterrânea (dreno tipo espinha de peixe ou similar)	m	360,00	180,00
Instalação de iluminação externa com postes e refletores	un	8,00	4,00
Execução de passeio publico – calçada de concreto	M2	590,25	295,12
Posto de transformação com transformador 112,5kva	Kva	112,5	56,25
Execução de pavimento intertravado	M2	574,93	287,45

Item II - Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada:

DESCRIPTIVO/MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANTIDADE E NO PROJETO	QUANTIDADE EXIGIDA A SER COMPROVADA
Execução de grama sintética esportiva com sistema de drenagem	m ²	1.400,00	700,00
Execução de drenagem subterrânea tipo espinha de peixe	m	360,00	180,00
Execução de alambrado com estrutura metálica e tela galvanizada	m ²	876,90	438,00
Execução de piso esportivo modular ou similar	m ²	221,00	110,00
Execução de pavimentação em concreto (pista de caminhada/calçadas)	m ²	613,52	300,00
Instalação de sistema de iluminação externa com postes e refletores LED	un	8,00	4,00
Implantação de playground com piso emborrachado ou similar	m ²	142,84	70,00
Execução de passeio publico – calçada de concreto	M2	590,25	295,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

Posto de transformação com transformador 112,5kva	Kva	112,5	56,25
Execução de pavimento intertravado	M2	574,93	287,45

b.1) Será permitido o somatório de atestados, para atendimento dos itens de “maior relevância global” e/ou aos de “maior relevância técnica contidas no objeto a ser licitado” para atendimento ao quantitativo mínimo.

b.2) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Agente de Contratação, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

b.3) Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria, observado o disposto no subtópico 3.1 deste edital.

Capacidade Técnico-profissional

- a)** Deverão ser apresentadas as Certidões de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU da região a que estiver(em) vinculado(s).
- b)** A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissional de nível superior e formação em Engenharia ou Arquitetura, e que tenha vínculo com a empresa licitante.
- c)** A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a); carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do(a) responsável técnico(a), desde que acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional.
- d)** Serão aceitos profissionais com habilitação equivalente, conforme normativa específica do CONFEA.
- e)** Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) (ou documento equivalente no conselho respectivo), comprovando que o(s) profissional(is)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim

f) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Agente de Contratação, as licitantes deverão

disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as seguintes declarações:

- .1) Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- .2) Declaração de Reserva de Cargos;
- .3) Declaração de Não-Emprego de menores;
- .4) Declaração de Acessibilidade;
- .5) Declaração de conhecimento do Edital;
- .6) Declaração de proposta econômica;
- .7) Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante;
- .8) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

4.5.7. Os documentos exigidos neste Capítulo deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

O prazo para envio dos documentos de que trata o item 4.5.7. é de, no mínimo, 2h (duas horas), a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de Contratação.

Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

- a) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Sinop, situada na Avenida das Embaúbas, 1.386, Setor Comercial, CEP 78.550-206, Sinop-MT, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

4.5.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

4.5.9. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.8, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “diligência” do sistema.

Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br devendo o Agente de Contratação, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 2h (duas horas), a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de Contratação.

Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

4.5.10. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

4.5.11. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

4.5.12. Na fase de habilitação, caso conste a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

4.5.12.1. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Agente de Contratação registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO**

o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

4.5.12.2. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

4.5.13. As instalações elétricas devem seguir as normas vigentes, tais como NBR 5410, NBR 14136, NBR5419, NBR14039, NR10, NR 12, NR 35, demais normas pertinentes e seguir a boa técnica na execução dos serviços.

4.5.14. A empresa contratada deverá apresentar dentre as comprovações a expertise em execução e/ou manutenção de redes de média tensão, bem como, nos componentes que ao sistema fizerem parte.

4.6. SUSTENTABILIDADE:

4.6.1. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.

4.6.1.1. A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.6.1.2. Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

4.6.1.3. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.

4.6.1.4. Após a conclusão das obras a empresa responsável pela execução deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO consolidado de conformidade executivas da obra, com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, na modalidade de execução.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO**

4.6.1.5. O RELATÓRIO TÉCNICO descrito no **ITEM 4.6.1.4.**, deverá atestar que a execução foi realizada de acordo com o projeto executivo, bem como que houve o cumprimento das normas técnicas e da legislação ambiental, para que o município o utilize para elaborar a solicitação da Licença de Operação (LO), junto ao órgão ambiental.

4.6.1.6. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

4.6.1.7. A empresa deverá realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.6.1.8. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.6.1.9. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.6.1.10. Infor ainda que Obras e serviços de engenharia geram resíduos e rejeitos e a fase de planejamento da contratação já está considerando medidas para minimizar sua geração e prever sua destinação ambiental adequada.

4.6.1.11. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.

4.6.1.12. Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.

4.6.1.13. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

4.6.1.14. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

4.6.1.15. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

4.6.1.16. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.

4.6.1.17. A empresa terá acesso aos projetos, cronograma, planilha de medição, para efetuar a fiscalização técnica no decorrer da execução do objeto desta contratação, para fazer comparações in loco, e emitir laudos quando a execução dos serviços efetuados.

4.7. NATUREZA DO OBJETO:

4.7.1. Trata-se de serviço especial de engenharia, conforme Art. 6º, inciso XXI, alínea “b” da Lei 14.133/21:

“serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;”

4.8. GARANTIA CONTRATUAL:

4.8.1. Prazo de garantia para os serviços executados e materiais utilizados de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados do término da execução contratual.

4.8.2. A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, acrescido da diferença entre o valor do contrato e 85% do valor orçado pela CONTRATANTE na fase preparatória do certame que culminou na celebração do presente ajuste, nos termos do disposto no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.8.3. A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo da Prefeitura Municipal de Sinop endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

I – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no inciso II do caput, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação.

II – O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos;

III – A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

IV - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

V - A garantia em dinheiro (caução) será efetuada, mediante depósito em conta específica da CONTRATANTE, com correção monetária a crédito da CONTRATADA;

VI - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

VII - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.14.133/2021;

VIII - Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pela Prefeitura Municipal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art.61 da Lei complementar n.101 de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

IX - No caso de garantia na modalidade de carta fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art.827 do Código Civil de 2002;

X - - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

XI - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

XII - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

4.8.4. A garantia será liberada após a execução plena do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

4.8.5. A garantia a que se refere terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

4.8.6. O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.8.7. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, deverá assegurar ressarcimento, indenização e pagamento de, no mínimo:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – multas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados a CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

IV - multas contratuais contemplando Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra

4.8.8. Havendo alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradora o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo do 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO**

total remanescente deste contrato até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

4.8.9. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de “expectativa de sinistro”, a CONTRATANTE deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.

4.8.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA

4.9. DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.9.1. O presente contrato terá vigência por 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, a contar da data de sua celebração, ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

4.10. COTA EXCLUSIVA /PARCELAMENTO PARA ME E EPP:

4.10.1. Não se aplica, a licitação será composta por um único item (valor global).

4.10.2. Considerando a documentação necessária para abertura de processo licitatório cujo objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO – MODELO NOVO PAC TIPO A, LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ERNANDY MAURÍCIO BARACAT ARRUDA, NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO PADRONIZADO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO MESP Nº 988121/2025 – OPERAÇÃO 1107126-15.”**

Dada a natureza especializada e integrada desses serviços, a divisão do objeto comprometeria a eficiência e a qualidade do resultado.

4.11. Considerando a facilitação da fiscalização contratual, a não divisão do objeto da licitação contribui diretamente para um acompanhamento mais eficiente da execução do espaço esportivo comunitário tipo A no Condomínio Residencial Ernandy Maurício Barcat Arruda, conforme modelo padronizado do novo PAC. A manutenção da integralidade do escopo possibilita uma gestão mais clara e organizada por parte da fiscalização, evitando inconsistências, sobreposições de responsabilidades e eventuais conflitos entre diferentes contratadas. Dessa forma, a centralização das obrigações em um único contrato permite maior controle sobre a execução dos serviços,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO**

garantindo o cumprimento adequado dos prazos, das etapas construtivas e dos padrões de qualidade exigidos.

4.12. Sob o aspecto da economicidade, a contratação unificada proporciona melhor aproveitamento dos recursos públicos, tanto financeiros quanto administrativos. Ao evitar a fragmentação do objeto, elimina-se a necessidade de múltiplos processos licitatórios e contratos distintos, reduzindo custos indiretos e otimizando a gestão contratual, além de favorecer maior eficiência na mobilização de equipes, equipamentos e insumos necessários à obra.

4.13. A decisão de não parcelamento do objeto fundamenta-se, ainda, na natureza integrada dos serviços que compõem a execução do Centro Esportivo Comunitário Tipo A, os quais envolvem etapas interdependentes, como terraplenagem, drenagem, execução do gramado, instalação de alambrados, iluminação, vestiários e demais estruturas de apoio previstas no modelo do novo PAC. A execução por uma única empresa assegura maior compatibilidade entre os serviços, reduz riscos de falhas construtivas e garante melhor desempenho final do empreendimento.

4.14. Diante do exposto, a realização desta licitação é fundamental para viabilizar a implantação do Centro Comunitário Esportivo no Condomínio Residencial Ernandy Maurício Baracat Arruda, promovendo o acesso ao esporte e lazer para a população, incentivando a prática de atividades físicas e contribuindo para o desenvolvimento social da comunidade. A execução da obra em conformidade com os padrões estabelecidos assegura a durabilidade da infraestrutura, a segurança dos usuários e o atendimento aos objetivos das políticas públicas vinculadas ao programa.

4.15. CONTRATAÇÃO ANTERIOR PARA O OBJETO DA DEMANDA:

Houve contratação anterior

Justificar novo pedido:

Não houve contratação anterior

4.16. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

Não

Sim

todas as normativas a serem seguidas encontra-se no memorial descritivo da edificação

4.17. NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO PARA TODA A ESTRUTURA:

Aquisição consolidada para toda estrutura

Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO**

4.18. VIABILIDADE DA ADOÇÃO DA MODALIDADE NA FORMA ELETRÔNICA:

(X) Sim

() Não

5. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA:

5.1. Metodologia aplicável para a estimativa de preços ou preço de referência:

5.1.1. Os valores base para contratação da empresa especialização para execução do objeto desta Licitação, constam em um orçamento sintético, com a descrição geral dos serviços com quantitativos e preços, bem como, as composições necessárias para melhor desenvolvimento do objeto.

Com os estudos realizados se obteve o valor de referência com base em:

- Orçamentos especificados no MAPA DE COTAÇÕES;

- Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), em atendimento aos dispositivos do artigo 127 da lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010. E acrescidos do BDI (bonificação e despesas indiretas), que contempla lucros, impostos, riscos, administração central, garantias e seguros, baseando-se no relatório do TCU nº025.990/2008-2, que trata sobre o estudo de valores de referência para o BDI conforme os Acórdãos nº325/2007 e nº1.425/2007, bem como, nos estudos publicados na revista do TCU v. 32, n. 88 de 2000.

5.2. Valor estimado para a contratação:

5.2.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.076.431,74 (dois milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrado nas planilhas orçamentárias anexas, elaboradas com base em pesquisa de preços devidamente realizada. Ressalta-se que o montante se encontra devidamente segregado entre itens financiáveis, custeados por meio de repasse de recursos do Governo Federal, e itens não financiáveis, cuja execução será suportada com recursos próprios do Município, especialmente aqueles relacionados à adequação e acessibilidade do empreendimento.

obs: Ver anexo - Planilha Orçamentárias e Mapa de Preços.

obs: Ver anexo - mapa de preços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. O levantamento dos serviços necessários para serem executados foram obtidos por meio de projetos e orçamentos disponibilizados pelo MODELO PADRONIZADO DO PAC PARA CENTRO ESPORTIVO TIPO A

- ART 1220250254827 – ART DE PROJETO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

- ART 1220250255052 – ART DE ORÇAMENTO

demais ART's são padrões do governo federal

- Composto projeto executivo, orçamentos, especificações técnicas e declaração de base de preços SINAPI/ORÇAMENTOS e demais especificações contidas no Memorial Descritivo de cada projeto.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução escolhida é a contratação em regime global de empresa especializada para a execução dos projetos de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO – MODELO NOVO PAC TIPO A, LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ERNANDY MAURÍCIO BARACAT ARRUDA, NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO PADRONIZADO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO MESP Nº 988121/2025 – OPERAÇÃO 1107126-15**, a solução escolhida é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** através da modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** aonde o regime de execução será por empreitada por preço unitário, conforme da Lei 14.133/21 Art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”:

“concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;”

7.2. O Projeto Executivo de Engenharia: memorial descritivo, memorial de cálculo, planilhas orçamentárias, orçamentos, composições, declarações, projetos detalhados para a execução do Centro Esportivo localizado no Condomínio Residencial Ernandy Maurício Baracat Arruda.

7.3. Destacamos que a contratação por regime de preço global na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** é a solução mais vantajosa para a administração pública, uma vez de que não dispomos de estrutura suficiente para a execução das obras projetadas, cabendo a administração fazer a gestão do contrato e a fiscalização técnica. Ainda nesse rumo, tratam-se de obras de grande porte que demandam de **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECÍFICOS** (mão de obra

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO**

especializada). Portanto, é inviável a execução mista ou própria das obras do projeto técnico, uma vez que não dispomos de meios para o cumprimento de cada etapa.

7.4. Outra forma possível, porém novamente inexecutável, é a contratação de mão de obra em regime de cessão na jornada semanal de 40 horas, e a compra do material necessário para a realização do serviço, modalidade esta que chamamos que execução mista. Nesses modelos, temos muita dificuldade de mensurar e controlar os custos e os serviços contratados, bem como a qualidade devida.

8. GERENCIAMENTO DE RISCOS :

8.1. Mapa de Riscos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO – MODELO NOVO PAC TIPO A, LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ERNANDY MAURÍCIO BARACAT ARRUDA, NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO PADRONIZADO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO MESP N° 988121/2025 – OPERAÇÃO 1107126-15.

8.1.1. Esse documento tem o objetivo de mapear os riscos pertinentes á Licitação, em suas faces de planejamento, escolha do fornecedor e gestão do contrato/empenho. Os Riscos foram classificados: Muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3.

Classificação	Valor
Muito Baixo	3
Baixo	6
Médio	12
Alto	20
Muito Alto	25

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE					
Muito Alto		1	2	3	4	5	
Alto		Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Médio							
Baixo							
Muito Baixo							
IMPACTO	5	Muito Alto	5	10	15	20	25

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

4	Alto	4	8	12	16	20
3	Médio	3	6	9	12	15
2	Baixo	2	4	6	8	10
1	Muito Baixo	1	2	3	4	5

8.1.1.1. Processo: PLANEJAMENTO

Seq.	Riscos	Possíveis Causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controle/ Contingência	Responsável
1	Estimativa incorreta de preços	- Problemas no escopo; - Desconhecimento do mercado; - Aplicação incorreta das técnicas de pesquisa; - Sobrecarga de trabalho.	2	5	10	- Capacitar os atores para realização de pesquisas de preços; - Realizar um processo de Análise Crítica dos Preços Estimados; - Nomear requerentes que possuam conhecimento do objeto; - Evitar demandar muitas atividades para requerentes enquanto executam essa função.	Setor Requerente
2	Estimativa incorreta de quantidade	-Problemas no escopo; - Ausência de estudo das necessidades; - Sobrecarga de trabalho	2	5	10	- Nomear requerentes que possuam conhecimento do objeto; - Realizar estudo sobre as necessidades; - Evitar demandar muitas atividades para requerentes enquanto executam essa função; - Evitar designar muitos objetos para um mesmo requerente.	Setor Requerente
3	Falta de recursos para contratação	- Ausência de Planejamento Institucional adequado; - Contingenciamento de recursos pelo Prefeitura de Sinop.	5	5	25	- Realizar um estudo de prioridades de necessidades; - Buscar recurso extra orçamentário para atender a demanda.	Ordenador de Despesas
4	Termo de Referência inadequado	- Capacitação insuficiente dos atores; - Ineficiente consolidação das informações; - Sobrecarga de trabalho.	1	5	5	- Capacitar os servidores envolvidos no planejamento das contratações; - Realizar o adequado tratamento das informações; - Evitar demandar muitas atividades para servidores da Equipe de Planejamento; - Evitar designar muitos objetos para um mesmo requerente.	Equipe Planejamento
5	Contratação não atende às necessidade	- Ausência de Análise detalhada da necessidade de	1	5	5	- Nomear requerentes que possuam conhecimento do objeto; - Realizar estudo sobre as	Setor Requerente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

	s da Administração	Contratação.				necessidades; - Capacitar os requerentes para realização de levantamento das necessidades.	
--	--------------------	--------------	--	--	--	---	--

8.1.1.2.

8.1.1.3. Processo: SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Seq.	Riscos	Possíveis Causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controle/Contingência	Responsável
1	Impugnação ao Edital	- Excesso de formalismo; - Restrições nos requisitos de habilitação.	2	4	8	- Capacidade do setor requisitante; - Capacitação da equipe de compras, licitações e contratos.	Coordenação de Compras e Licitações
2	Deficiências do ato convocatório (critérios de julgamento, prazos, sanções, entre outros)	- Ausência de capacitação e atualização; - Falhas na fase de planejamento.	2	4	8	- Capacitação da equipe de compras, licitações e contratos; - Estabelecer rotinas de revisão dos documentos.	Coordenação de Compras e Licitações
3	Licitação deserta	- Preços em desacordo com o mercado; - Ineficácia na divulgação da licitação;	3	5	15	- Realização da pesquisa de preços com base em cesta de preços; - Realização da divulgação da licitação para fornecedores.	Requerentes e Equipe de Planejamento
4	Falha na análise da documentação de habilitação	- Falta de capacitação; - Ausência atuação da Equipe de Apoio	1	5	5	- Utilização de Check list para análise documental; - Capacitação da Equipe da Licitação; - Estabelecer rotinas de diligências.	Equipe da Licitação e Coordenação de Compras e Licitações
5	Habilitação de empresa em desacordo com as cláusulas do Edital	- Desconhecimento do Edital pelo Pregoeiro	1	5	5	- Utilização de Check list para análise documental; - Capacitação da Equipe da Licitação; - Estabelecimento rotinas de diligências.	Equipe da Licitação e Coordenação de Compras e Licitações

8.1.1.4. Processo: GESTÃO DO CONTRATO

Seq.	Riscos	Possíveis Causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controle/Contingência	Responsável
1	Desconhecimento dos termos da contratação	- Inobservância dos documentos da contratação; - Sobrecarga de trabalho.	3	4	12	- Priorização de emissões de solicitações de empenho por requerentes; - Estabelecimento de rotinas de diligências; - Capacitação dos	Requerentes e Coordenação de Compras e Licitações e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

						demais Servidores.	
2	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais	- Inobservância da legislação; - Sobrecarga de trabalho.	4	4	16	- Capacitação dos requerentes ou fiscais sobre sanções administrativas; - Evitar muitos objetos para um mesmo requerente ou fiscal.	Coordenação de Compras e Licitações e Contratos
3	Falha ou omissão no registro dos altos e fatos do contrato	- Inobservância sobre as atribuições do requerente e fiscal do contrato; - Sobrecarga de trabalho.	3	5	15	- Capacitação dos requerentes e fiscais sobre suas atribuições; - Estabelecimento de modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Coordenação de Compras e Licitações e Contratos

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL):

9.1.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, sob o regime de empreitada, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO – MODELO NOVO PAC TIPO A, LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ERNANDY MAURÍCIO BARACAT ARRUDA, NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO PADRONIZADO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO MESP Nº 988121/2025 – OPERAÇÃO 1107126-15, conforme consta no projeto básico padronizado, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

A solução adotada fundamenta-se na utilização de projeto padronizado disponibilizado pelo Ministério do Esporte, o qual foi atestado como adequado e suficiente para a execução do objeto, não havendo necessidade de adequações técnicas, conforme declaração técnica constante do processo.

O empreendimento compreende a execução completa da obra, incluindo todos os serviços necessários à sua plena funcionalidade, tais como implantação de campo society com grama sintética, quadra esportiva, pista de caminhada, playground, sistema de drenagem, instalações elétricas, urbanização e demais estruturas previstas no projeto.

A solução escolhida é a contratação de empresa especializada por meio de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

“concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

b) menor preço;”

9.1.2. A adoção da concorrência eletrônica com **critério de menor preço global** mostra-se adequada ao caso concreto, considerando a existência de projeto básico completo, a definição clara do objeto, a possibilidade de ampla competitividade, bem como a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.3. A execução do objeto se dará de forma indireta, sob o **regime de empreitada por preço unitário**, considerando a natureza da obra, a necessidade de medições por etapas executadas e a compatibilidade com contratos financiados com recursos federais.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A licitação será composta por um único item e valor global, o seu parcelamento afeta o princípio da vantajosidade da contratação, e tecnicamente, riscos de desistência de execução.

10.2. Entende-se a inadequação do seu parcelamento, pois trata-se de uma obra cujos serviços de engenharia compreendem na **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO – MODELO NOVO PAC TIPO A, LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ERNANDY MAURÍCIO BARACAT ARRUDA, NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO PADRONIZADO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO MESP Nº 988121/2025 – OPERAÇÃO 1107126-15.”** necessitamos de celeridade no processo para atender a demanda local.

10.3. A escolha da área de implantação encontra-se diretamente vinculada ao interesse público, tendo em vista que o Condomínio Residencial Ernandy Maurício Baracat Arruda concentra elevado contingente de moradores, composto majoritariamente por famílias, crianças, adolescentes e jovens, os quais demandam espaços públicos estruturados, seguros e acessíveis. A ausência de infraestrutura adequada limita o desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, reduz as oportunidades de convivência comunitária e contribui para o aumento de situações de vulnerabilidade social, ociosidade e uso inadequado dos espaços urbanos.

10.4. A oferta de espaços públicos planejados e qualificados para a prática esportiva e recreativa constitui instrumento essencial para o fortalecimento da cidadania, da qualidade de vida e da inclusão social. Nesse sentido, a implantação do Espaço Esportivo Comunitário permitirá não apenas a ampliação da infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO

urbana disponível, mas também a promoção de ambiente favorável ao convívio social, ao uso ordenado do espaço público e ao fortalecimento dos vínculos comunitários, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de vida da população atendida.

10.5. Sob a perspectiva das políticas públicas, o empreendimento apresenta caráter estratégico, uma vez que viabiliza a integração de ações nas áreas de esporte, saúde, lazer, assistência social, educação informal e prevenção social. A prática regular de atividades físicas em espaços adequados favorece a adoção de hábitos saudáveis, contribui para a redução de doenças, amplia a participação social e atua como importante mecanismo de prevenção à criminalidade e à exclusão social, especialmente em áreas com maior vulnerabilidade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (QUANDO APLICÁVEL):

11.1. Proporcionar à população do Condomínio Residencial Ernandy Maurício Barcat Arruda e regiões adjacentes acesso a um espaço adequado para a prática de atividades esportivas e de lazer, por meio da implantação de Centro Esportivo conforme modelo padronizado do PAC. A iniciativa visa incentivar hábitos saudáveis, promover a inclusão social e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

11.2. A execução do empreendimento permitirá a ampliação da oferta de infraestrutura pública voltada ao esporte, reduzindo a necessidade de deslocamento para outras regiões da cidade, além de favorecer o desenvolvimento de projetos sociais, atividades comunitárias e práticas esportivas organizadas.

11.3. Adicionalmente, busca-se assegurar o uso eficiente do equipamento público, garantindo acessibilidade, segurança e funcionalidade, bem como fomentar a integração social e o fortalecimento dos vínculos comunitários, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens.

12. PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS (QUANDO APLICÁVEL):

Não há providências específicas

Há providências específicas

Quais?

Não há impactos ambientais

Há impactos ambientais

Quais?

Não foram observados impactos ambientais para execução dos projetos em questão, sendo que a empresa contratada deverá se responsabilizar pelos resíduos gerados. Devendo providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da execução do objeto desta contratação, obedecendo, no que couber, todos os procedimentos exigidos por Lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SETOR DE LICITAÇÃO**

**13. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM
RELAÇÃO COM O OBJETO:**

13.1. Não há contratação correlata e interdependente à essa contratação atualmente..

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita nesta ETP, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sinop/MT, 09 de Abril de 2026.

Fabiola da Silva Alvares
Coordenador , Matricula:6520
Responsável pela elaboração do ETP

Gabriel Vasconcelos de Abreu
Secretário Municipal de Cultura Esporte e Turismo.
Matrícula nº16785